



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

**PROJETO DE LEI / \_\_\_\_\_/2013.**

(Autoria Vereadora Marta Zanella)

Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal N°. 5548, de 04 de novembro de 2011

**L E I**

**Art. 1º** Altera a redação do art. 4º, inciso I da Lei n° 5548/2013, que passará a ser a seguinte:

“I – Representantes do Setor Público”

**Art. 2º** Altera a redação do art. 4º, inciso I, alínea e, da Lei n° 5548/2013, que passará a ser a seguinte:

“e) Secretaria de Município de Desenvolvimento Social”.

**Art. 3º** Acrescenta a redação do art. 4º, inciso I, as alíneas l, m e n, na Lei n° 5548/2013, que passará a ser a seguinte:

“l) Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA)

m) Brigada Militar

n) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 21 de novembro de 2013.

**JUSTIFICATIVA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**  
**Centro Democrático Adolfo Simas Genro**

**Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.**

Seguindo os preceitos do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, temos como objetivo, alterar e incluir dispositivos à redação da Lei 5548, de 04 de novembro de 2011 que estão de acordo com o CNDM.

A alteração da redação do inciso I tem o intuito de correção de nomenclatura. Assim também ocorre com a alínea e, do mesmo inciso, pois a Secretaria referida tem uma nova denominação. Além disso, foram incluídas na redação do artigo 4º, as alíneas l, m, e n, com o intuito de ampliar a participação no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

As alterações se fizeram necessárias devido a demandas trazidas por entidades interessadas em participar do Conselho, e, através de Audiência Pública, foram solicitadas as alterações e as inclusões na presente Lei.

Santa Maria, 21 de novembro de 2013.

Ver. Marta Zanella  
Bancada do PMDB